



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
“Capital da Região Ceilero”
Unidade Central de Controle Interno

Instrução Normativa UCCI nº 001/2018

“Dispõe sobre procedimentos e diretrizes para Divisão de Fiscalização, Receita e Tributos.”

Versão: 01

Aprovação em: 02/05/2018

Unidade Responsável: Secretaria de Finanças – Divisão de Fiscalização, Receita e Tributos.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos a serem seguidos/adotados pela Divisão de Fiscalização, Receita e Tributos na prática de suas atividades constantes desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estruturas organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, a Unidade Central de Controle Interno recomenda a Divisão de Fiscalização, Receitas e Tributos à adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- I – manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;
- II – expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;
- III – executar a política tributária do Município, desenvolvendo mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- IV – promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
- V- controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;
- VI – inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificações ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
“Capital da Região Ceilero”
Unidade Central de Controle Interno

- VII – remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;
- VIII – buscar a atualização da legislação tributária municipal, propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;
- IX – conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;
- X – providenciar na elaboração da sugestão do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;
- XI – providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;
- XII – promover a baixa dos débitos já quitados;
- XIII – manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;
- XIV – fornecer semestralmente ao órgão jurídico a relação dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- XV – manter controle de cobranças administrativas;
- XVI – manter controle de cobranças judiciais;
- XVII – manter controle sobre o prazo prescricional;
- XVIII – manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;
- XIX – manter controle das operações de crédito;
- XX – informar, para a elaboração da lei orçamentária ou de outras leis específicas, a previsão de valores da dívida;
- XXI – fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;
- XXII – proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização dos lançamentos;
- XXIII – pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;
- XXIV – efetuar o registro das transferências de propriedade de imóveis;
- XXV – instituir processos relativos a cadastro e certidões, se solicitadas;
- XXVI – promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em lei;
- XXVII – elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
“Capital da Região Celeiro”
Unidade Central de Controle Interno

XXVIII – organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;

XXIX – promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los ao órgão jurídico para cobrança;

XXX – informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.

CAPÍTULO IV **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 4º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças e a Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Passos, 24 de abril de 2018

PEDRO FERNANDO PEDIRIVA
Controle Interno Contábil
CRC/RS 064080/O-0

DE ACORDO.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito Municipal

O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento do Sr. Prefeito em 24/04/2018.